

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS

Alice Mello de Resende

**INCLUSÃO E RECONHECIMENTO: EXPLORANDO CONEXÕES ENTRE AS LUTAS DAS PCDS E DAS
PESSOAS TRANSGÊNERO**

Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel (Trabalho de Conclusão de Curso).
Orientador: Felipe Maia Guimarães da Silva

Juiz de Fora
2023

DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **ALICE MELLO DE RESENDE**, acadêmico do Curso de Graduação Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, regularmente matriculado sob o número 202072002A, declaro que sou autor do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **Inclusão e reconhecimento: explorando conexões entre as lutas das PCDS e das pessoas transgênero**, desenvolvido durante o período de 05 de março de 2023 a 07 de julho de 2023 sob a orientação de Felipe Maia Guimarães da Silva, fora entregue à UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF) como requisito parcial a obtenção do grau de Bacharel, e que o mesmo foi por mim elaborado e integralmente redigido, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte além daquelas públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho ou daquelas cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim realizadas para fins de produção deste trabalho.

Assim, firmo a presente declaração, demonstrando minha plena consciência dos seus efeitos civis, penais e administrativos, e assumindo total responsabilidade caso se configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais.

Desta forma, na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Juiz de Fora a publicar, durante tempo indeterminado, o texto integral da obra acima citada, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e ou da produção científica brasileira, a partir desta data.

Por ser verdade, firmo a presente.

Juiz de Fora, 07 de junho de 2023

Alice Mello de Resende

Marcar abaixo, caso se aplique:

Solicito aguardar o período de 1 ano, ou 6 meses, a partir da data da entrega deste TCC, antes de publicar este TCC.

OBSERVAÇÃO: esta declaração deve ser preenchida, impressa e assinada pelo aluno autor do TCC e inserido após a capa da versão final impressa do TCC a ser entregue na Coordenação do Bacharelado Interdisciplinar de Ciências Humanas.

INCLUSÃO E RECONHECIMENTO: EXPLORANDO CONEXÕES ENTRE AS LUTAS DAS PCDS E DAS PESSOAS TRANSGÊNERO

Alice Mello de Resende¹

RESUMO

O presente trabalho se propõe a encontrar questões convergentes entre artigos selecionados das temáticas acerca as pessoas com deficiência e as pessoas transgênero, visto que a literatura que liga estes temas se encontra escassa atualmente. Foi feita uma revisão de literatura destes artigos, trazendo uma cronologia da reivindicação dos direitos de ambas as categorias sociais e apontadas as principais problemáticas, que ao final foram convergidas a fim de sugerir uma discussão posterior a este trabalho.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos humanos; pessoas com deficiência; pessoas transgênero; interseccionalidade; binaridade.

1. INTRODUÇÃO

A interseccionalidade como ferramenta de análise de fenômenos culturais e sociais é frequentemente usada na área das Ciências Humanas e Sociais, mas a literatura que converge os temas da deficiência e das pessoas transgênero é escassa. O presente trabalho é dividido em sete partes (exceto a introdução e considerações finais) e foram utilizadas fontes relativas à construção e invenção dos direitos humanos para que se formasse uma cronologia e demonstrar que apesar dos avanços, ainda há um longo caminho a ser trilhado para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência e transgênero. Isto será demonstrado também através do detalhamento as conquistas de ambos os movimentos e da análise de suas principais problemáticas, que ao final serão convergidas, visando uma discussão a ser feita posteriormente a este documento, impulsionada por estas questões semelhantes encontradas na revisão das literaturas acerca das pessoas com deficiência e transgênero.

2. SOBRE OS DIREITOS HUMANOS

O documento da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, oficializado em 27 de agosto de 1789 na França declarava que os direitos do homem – esse termo sendo usado para se referir a humanidade, visto que o termo e seu significado atual “direitos humanos” seria adotado pelas Nações Unidas, na Declaração Universal de Direitos Humanos em 1948 – seriam a base de todo governo, atribuindo soberania ao povo e igualdade perante a lei. Sobre a pretensão de universalidade deste documento, Lynn Hunt observa, em “A invenção dos direitos humanos”:

“Ainda mais perturbador é que aqueles que com tanta confiança declaravam no final do século XVIII que os direitos são universais vieram a demonstrar que tinham algo muito menos inclusivo em mente. Não ficamos surpresos por eles considerarem que as crianças, os insanos, os prisioneiros ou os estrangeiros eram incapazes ou indignos de plena participação no processo político, pois pensamos da mesma maneira. Mas eles também excluía aqueles sem propriedade, os escravos, os negros livres, em alguns casos as minorias religiosas e, sempre e por toda parte, as mulheres.” (HUNT, 2007, p.16)

¹ Graduando em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF. Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel. Orientador: Felipe Maia Guimarães da Silva.

Na infância da linguagem dos direitos humanos o termo “direitos do homem” (em francês *droits de l’homme*) começou a circular após Jean-Jacques Rousseau usá-lo em “O contrato social”, e ainda que não desse uma definição concreta a este, usando-o em conjunto de termos como “direitos da humanidade”, “direitos do cidadão” e “direitos da soberania”, se tornou comum e associado a obras do autor. Já no inglês, mesmo com as poucas passagens do termo, o marquês de Condorcet foi incitado pela Revolução Americana à formulação de uma definição que incluía a segurança da pessoa, a segurança da propriedade, a justiça imparcial e direito de contribuir para a formulação das leis. O jurista inglês William Blackstone definiu o uso do termo por Jean-Jacques Rousseau como “os direitos absolutos do homem, considerado como um agente livre, dotado de discernimento para distinguir o bem do mal.” (ROSSEAU apud BLACKSTONE apud HUNT, p. 23) Sobre essa dificuldade da delimitação de uma definição de direitos humanos, comenta Hunt:

“Os direitos humanos são difíceis de determinar porque sua definição, e na verdade a sua própria existência, depende tanto das emoções quanto da razão. A reivindicação de auto evidência se baseia em última análise num apelo emocional: ela é convincente se ressoa dentro de cada indivíduo.” (HUNT, 2007, p. 24-25)

A autora aborda, então, que os direitos humanos se tornam auto evidentes a partir do sentimento de empatia, ou seja, as pessoas tinham este sentimento para com seu semelhante, e assim as enxergavam pois as consideravam como indivíduo “capaz de exercer julgamento moral independente e ser considerado agente livre, sabendo discernir o bem do mal” (HUNT, 2007) integrando-o uma comunidade política que se baseava nesses julgamentos morais. Mas essa integração também dependia da capacidade desse indivíduo autônomo de sentir empatia pelos outros, formando assim um ciclo de igualdade e o internalizando.

Se para que um indivíduo seja assim considerado ele depende da empatia de seus semelhantes, isto implica que as categorias de pessoas excluídas do exercício desses direitos não eram consideradas plenamente capazes de autonomia moral, e como citado anteriormente, crianças, mulheres, escravos, estrangeiros e tantas outras categorias estavam inclusas neste julgamento negativo. Sobre isso, Hunt diz:

“Os direitos não podem ser definidos de uma vez por todas, porque a sua base emocional continua a se deslocar, em parte como reação as declarações de direitos. Os direitos permanecem sujeitos a discussão porque nossa percepção de quem tem direitos e do que são esses direitos muda constantemente. A revolução dos direitos humanos é, por definição, contínua. [...] Os direitos humanos dependem tanto do domínio de si mesmo como do reconhecimento de que todos os outros são igualmente senhores de si. É o desenvolvimento incompleto dessa última condição que dá origem a todas as desigualdades de direitos que nos têm preocupado ao longo de toda a história” (HUNT, 2007, 27-28)

Assim como Lynn Hunt, Thomas Humphrey Marshall também pesquisava sobre os direitos humanos, e em seu livro “Cidadania, classe social e status” – que tem como problema principal a desigualdade social – detalha sobre os três elementos principais que compõem a cidadania. Marshall argumenta que a cidadania, ou como ele a descreve, a participação integral na comunidade, quando reconhecida, pode tornar aceitável a desigualdade de classes. Feito este resumo de sua hipótese, será aqui usado sua investigação do desenvolvimento da cidadania e dos direitos humanos.

Marshall divide o conceito de cidadania em três partes: elemento civil, elemento político e elemento social. O elemento civil trata dos direitos necessários a liberdade do indivíduo, como o direito de ir e vir, liberdade de imprensa, liberdade de expressão etc. Por elemento político se entende que este se trata do direito de participar no exercício do poder político, seja pela participação como membro de uma organização política ou como um eleitor (por livre e espontânea vontade) desta. Por último, o elemento social incorpora tudo ao que se trata da participação social do indivíduo em sua comunidade. T.H. Marshall observa que na sociedade feudal todos esses elementos estavam fundidos e se confundiam devido a junção das instituições responsáveis por

eles, e que os direitos sociais dos indivíduos também faziam parte desse amálgama, que eram também dependentes do status social, fator determinante para a participação em sociedade. “Mas esse status não era de cidadania no moderno sentido da expressão. Na sociedade feudal, o status era a marca distintiva de classe e a medida de desigualdade” (MARSHALL, 1977, p. 64).

Marshall diz que apesar de que nas cidades medievais começaram a existir exemplos de cidadania igualitária, genuína e nacional, os direitos e deveres dos indivíduos ainda eram, essencialmente, locais. A partir disso, a evolução da cidadania passou por um processo duplo, de fusão e separação, a fusão sendo geográfica e a separação sendo funcional. A fusão geográfica serviu para que os direitos civis de cada indivíduo se tornassem válidos em território nacional, e a separação serviu para que se criassem instituições e funções especializadas para garantir a proteção de cada um dos elementos da cidadania.

“Quando os três elementos da cidadania se distanciaram uns dos outros, logo passaram a parecer elementos estranhos entre si. O divórcio entre eles era tão completo que é possível, sem distorcer os fatos históricos, atribuir o período de formação da vida de cada um a um século diferente – os direitos civis ao século XVIII, os políticos ao XIX e os sociais ao XX.” (MARSHALL, 1977, p.66).

Como Hunt observou, algumas categorias de pessoas eram excluídas do exercício da cidadania – a participação integral na sociedade, como Marshall a descreve – mas isto não ocorre sem resposta. O direito a igualdade e a cidadania implica no reconhecimento da diversidade humana, e as lutas sociais exercem grande papel na reivindicação desses direitos. A seguir será delineado como se estabeleceu a luta das pessoas com deficiência no século XX.

3. SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

campo de estudos sobre a deficiência começa a ser formulado entre as décadas de 1960 e 1970 nos Estados Unidos, tendo sua origem nas organizações de pessoas com deficiência, que se espelharam nas lutas de pessoas não-brancas (em sua maioria nas lutas das pessoas afro-americanas), mulheres e LGBT+. No que diz respeito ao campo dos estudos da deficiência, de acordo com Shakespeare e Watson apud Alan Roulstone et al (2012) pode se argumentar que este campo se desenvolveu com base em três pontos principais: a ideia de que PCDs são um grupo marginalizado; a ideia de que PCDs são um grupo minoritário e a implementação de um modelo social da deficiência, termo cunhado por Mike Oliver em 1983.

O último ponto se torna o principal desta luta nessa época: a mudança na forma que se entendia a deficiência. Na época esta era exclusivamente um problema médico e individual, que deveria ser tratado para que o indivíduo se encaixasse na sociedade. A esta visão da deficiência se dava o nome de modelo médico ou biomédico. A proposta dos ativistas com deficiência era que se implementasse o modelo social da deficiência, que traz à tona o fato de que a deficiência é um “problema” construído política e socialmente e foca nas barreiras incapacitantes que as pessoas com deficiência enfrentam. O terreno do estudo da deficiência produziu não somente impactos acadêmicos, como novos conceitos e ideias que desafiavam paradigmas já estabelecidos, mas impactou também em larga escala, em organizações como a OMS (Organização Mundial de Saúde), que implementou o modelo social em 2001. À medida que este campo se desenvolveu, foi sendo criticado devido as falhas na interseccionalidade com temas como gênero, raça, classe e sexualidade.

A mudança na forma que se enxergava a deficiência e as implicações da conceitualização do modelo social pelos ativistas foi um passo significativo para a desconstrução de concepções tradicionais sobre a deficiência e a reivindicação de direitos das PCDs. A história dessa mudança auxilia na delimitação da opressão sofrida pelas PCDs e impulsiona a emancipação desses indivíduos, proporcionando uma verdadeira cidadania.

3.1. SOBRE O MODELO SOCIAL DA DEFICIÊNCIA

Como foi dito anteriormente, o modelo social da deficiência é uma conceitualização recente, visto que anterior a 2001 a OMS ainda se utilizava do modelo médico na classificação *International Classification of*

Impairment, Disabilities and Handicaps (ICIDH), traduzida para português como Classificação Internacional das Deficiências, Incapacidades e Desvantagens (CIDID). Nesta terminologia a deficiência (*impairment*) é a anormalidade corporal ou psicológica; a incapacidade (*disability*) trata das consequências da deficiência no desempenho de atividades e a desvantagem (*handicap*) trata da adaptação plena a um papel cultural do indivíduo em relação a sua deficiência e incapacidade. A introdução do primeiro modelo foi alavancada pelo grupo de ativistas da organização *Union of the Physically Impaired Against Segregation* (UPIAS), a União de Deficientes Físicos Contra a Segregação (tradução nossa). Tinha como membros Paul Hunt, Vic Finkelstein e Ken Davis, que anteriormente faziam parte de grupos como *Disabled Incomes Group* (DIG) e *Disability Alliance* (DA) mas se desfilaram por discordâncias e pela dominação de pessoas sem deficiência presentes nestes grupos. Este grupo argumentava que a forma de opressão social incutida sob as PCDs era similar às opressões sofridas por outros grupos, como mulheres, pessoas não-brancas e LGBT+. O grupo então conclui que a deficiência é: “[...] a desvantagem de restrição de atividade causada por uma organização social contemporânea que dá pouca ou nenhuma importância as pessoas com deficiência física e os exclui da participação nas atividades sociais convencionais” (UPIAS, 1976, p. 14. Tradução nossa). Essa definição foi adotada por organizações nacionais e internacionais, influenciando nos meios acadêmicos, jurídicos e legislativos, mas também foi duramente criticada por ativistas com deficiência por se apoiar em definições medicalizadas e individualistas e na suposição da existência de um corpo “normal” – o corpo sem deficiência – ignorando que o conceito de normalidade varia através de diversas culturas. Foi criticado também a relação de consequência entre a deficiência e a incapacidade e desvantagem, pois se relata que isso é apenas uma generalização visto que algumas deficiências não são impeditivas para a capacidade física ou psicológica dos indivíduos, e novamente é enfatizado a variabilidade cultural do que é tratado ou não como deficiência. Os ativistas alegam que essa relação de conceitos coloca a pessoa com deficiência em uma posição de dependência médica, familiar, social etc. e que coloca a deficiência como algo a ser curado, minimizado ou até erradicado, e por sua vez as “curas” são ineficientes em sua maioria, novamente reificando uma posição de dependência e inadequação pela necessidade de cuidados alternativos de diversas instituições (privadas, públicas ou não-governamentais).

Em 1982, a organização *Disabled Peoples' International*, (Organização Internacional de Pessoas com Deficiência, tradução nossa), que foi formada no ano anterior após deixarem a *International Society for Crippled Children* (Sociedade Internacional para Crianças Deficientes, tradução nossa) devido a gestão desigual, com sua maioria sendo pessoas sem deficiência. A DPI além de adotar uma definição sociopolítica da deficiência também foi a fundadora do lema “*Nothing About Us Without Us*”, que se tornou lema oficial da luta das pessoas com deficiência, e no contexto brasileiro é traduzida como “Nada Sobre Nós Sem Nós”.

O modelo social então, se tornou uma ferramenta para reflexões sobre os mecanismos capacitistas da sociedade moderna e no modo em que esta facilitou a geração de políticas e práticas de exclusão e erradicação da deficiência, incentivando assim a criação de políticas para reafirmar os direitos das PCDs.

Foi visto a consolidação e o impacto da luta PCD em âmbito internacional, e esta encontra eco na realidade brasileira, impulsionando a emancipação destes indivíduos através de avanço legislativos, campanhas de conscientização e criação de espaços inclusivos.

3.2. SOBRE A DEFICIÊNCIA NO BRASIL

Segundo a OMS, 1.3 bilhões de pessoas no mundo têm algum tipo de deficiência, representando uma porcentagem de 16% da população. No Brasil, de acordo com o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 12,5 milhões de pessoas apresentam alguma deficiência, correspondendo a 6,7% da população.

No século XIX a educação de surdos e cegos era feita em internatos, sendo introduzido nessa época o sistema Braille. Entre 1880 e 1960, os surdos foram proibidos de utilizar a língua de sinais pois a comunidade ouvinte (em grande parte a comunidade religiosa e os pais dos surdos) preferenciava o “oralismo” – o aprendizado da linguagem oral por parte de pessoas surdas – comprometendo o desenvolvimento de uma cultura dos surdos. No início do século XX criam-se as escolas “especiais” para crianças com deficiência intelectual, paralelas ao ensino público devida à omissão do Estado. Os termos “necessidades especiais” e “excepcionais”, como usado na nomenclatura de uma dessas instituições, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), são atualmente considerados incorretos pela grande parte das pessoas com deficiência, mas ainda persistem na sociedade por serem repetidos principalmente em veículos midiáticos e jurídicos.

Para as pessoas com deficiência física existia atendimento na área de saúde em centros de reabilitação não governamental, que surgiram nos anos de 1950 e 1960, enquanto na área governamental se mantinham políticas assistencialistas sob o comando da Lei Brasileira de Assistência (LBA), mantidas separadas das políticas públicas que eram acessadas pela população.

“As políticas públicas integracionistas destinadas às pessoas com deficiência são específicas, isoladas e habitualmente restritas à saúde, assistência social e educação especial em escolas segregadas. Na integração, as pessoas com deficiência são representadas pelos profissionais e familiares, em voz e em atuação direta nos assuntos referentes aos seus interesses” (MAIOR, 2017, p.31)

Com a consolidação dos estudos da deficiência como área acadêmica e a mudança do modelo biomédico para o social no ano de 1960, cresce o movimento social pela reivindicação de direitos das PCDs e sua emancipação social. Dez anos depois, cresce no Brasil o movimento social das PCDs, elevando-as ao protagonismo de sua luta, que se evidenciava na luta por associações de pessoas com deficiência em vez de instituições para atendimento de pessoas com deficiência.

Em 1980 ocorre em Brasília o 1º Encontro Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes, onde se constroem não somente a pauta de reivindicações de direitos, mas uma comunidade com problemas coletivos que visavam o espaço público.

Na década de 1980, as conquistas mais importantes correspondem à atuação no processo constituinte, quando não se permitiu uma cidadania separada para as pessoas com deficiência e sim a inserção dos seus direitos nos diversos capítulos da Constituição de 1988, conforme desejo dos ativistas do movimento.” (MAIOR, 2017, p.31)

No ano de 2008 a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada em Nova York em 2006 foi ratificada no Brasil, fortalecendo a reivindicação de direitos destes indivíduos e propôs um novo conceito de deficiência que reconhece a opressão sofrida pelas PCDs, superando o conceito de deficiência como impedimento e reconhecendo que a exclusão social é o fenômeno determinante da desigualdade pela deficiência. Também se alterou a nomenclatura referente a estes indivíduos, mudando de “pessoas deficientes” para “pessoas com deficiência”. Na esfera federal foi criada a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde) no ano de 1986, sendo responsável pela Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Em 1999 forma-se o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade) onde a partir de 2006 seriam realizadas as Conferências do Direitos da Pessoa com Deficiência.

O grupo de leis brasileiras relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência é reconhecido como um dos mais abrangentes em um contexto mundial. Algumas de sua principais leis e decretos são: decreto 5296/2004 que dispõe sobre a acessibilidade e sua promoção; a lei 10.436/2002 que torna oficial a Língua Brasileira de Sinais (Libras); o decreto 5904/2006 que permite que pessoas cegas ou com baixa visão ingressem e permaneçam em local público com cão-guia e a demarcação de lugar preferencial para estes; as leis 8.112/1990 e 8.213/1991 estabelecem, respectivamente, a reserva de cargos em concursos públicos para PCDs e a reserva de cargos em empresas com 100 ou mais empregados; a lei 9.394/1996, discorre sobre educação especial, mas conforme a Convenção da ONU, foi revista em 2007 para que seguisse a perspectiva de educação inclusiva, com aula em classe comum e atendimento especializado para garantir a inclusão e socialização de PCDs na escola, e na lei 13.409/2016 torna-se obrigatória a reserva de vagas para o ingresso de alunos com deficiência e em 2015 foi sancionada a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que altera e complementa a legislação de acordo com a Convenção da ONU.

Os direitos das pessoas com deficiência e das pessoas transgênero são duas áreas distintas, mas ambas as categorias sociais têm sido historicamente marginalizadas e impedidas de acesso à saúde,

educação, emprego, justiça e participação plena à sociedade, e observar o mesmo processo da luta pela reivindicação dos direitos das pessoas transgênero auxiliará no levantamento de questões em comum destas áreas.

4. SOBRE AS PESSOAS TRANSGÊNERO

Michel Foucault aborda em “A História da Sexualidade volume 1” que o sexo, por ter se tornado amplamente discutido e estudado pela sociedade, foi conseqüentemente controlado. Os prazeres da carne eram regulados pela Igreja, o cristão tendo que confessar tudo o que envolvia o sexo, transformando seu desejo em um discurso. Quando desvinculado da Igreja, o sexo passa a ser controlado pela medicina, que detém o conhecimento científico que lhe permite a intervenção sobre seu paciente. O sexo então se torna instrumento do e para o poder regulatório. Com a estabilização do capitalismo no fim do século XVIII e começo do século XIX, ocorre um fenômeno que Foucault descreve como “socialização do corpo enquanto força de trabalho”, onde a lógica era que corpos são responsáveis pela produção e pelo consumo, gerando lucro, logo quanto mais pessoas, mais lucro para ambas as áreas. O sexo aqui é inserido como poder regulatório para a produção. Esse sexo visando a reprodução impõe uma sexualidade heterossexual e monogâmica, criando-se uma norma, e assim como ocorreu na delineação dos direitos humanos, os indivíduos fora desta não eram considerados como tais.

Judith Butler se baseia nessa análise de Foucault sobre a sexualidade, sustentando que essa construção dos discursos do sexo seria produzida a serviço desse poder, que Foucault não define. A autora considera que a própria categoria de “sujeito” é construída por quem está em posições de poder. Partindo da construção analisada por Foucault da normativa heterossexual e monogâmica – e mais tarde cisgênero e binário entrariam nesta análise por contemporâneos -- por parte da área médica, Butler argumenta que esta área cria “ficções categóricas sobre o sexo, sexualidade e gênero” e sendo estas um discurso contestado permitiam o desenvolvimento de outras categorias de indivíduos fora da normativa, ou como Butler conceitua, indivíduos “abjetos”, aqueles que foram rejeitados e descartados, subjugados a categoria do “outro”. Em suma, o anormal dava razão ao normal.

Na categoria médica a patologização da identidade transgênero (ou qualquer identidade fora da normativa) foi alavancada por Richard Von Krafft-Ebing, que considerava a homossexualidade como forma de variação de gênero, onde o homem homossexual se aproxima do feminino e a mulher homossexual, do masculino. Seu manual sobre o sexo e suas variações, “*Psychopathia Sexualis*”, publicado em 1886, apesar de não fazer referência direta a transgeneridade, análises contemporâneas da obra tornam perceptíveis como os casos relatados seriam hoje considerados como pessoas transgênero.

Em uma dessas análises contemporâneas o sexólogo Magnus Hirschfeld – que era homossexual e foi responsável pela criação do primeiro instituto de direitos gays e do primeiro instituto de sexologia – segue uma corrente humanista, adotando uma posição de aceitação daqueles que fugiam à norma, dizendo que a sociedade que deveria mudar para que pudesse incorporar todas as variações do ser humano, pois estas eram “condições de existência naturais”. Hirschfeld rebate a teoria de Krafft-Ebing que os homens homossexuais apresentavam feminilidade e que as mulheres homossexuais apresentavam masculinidade, defendendo uma diferenciação da atração sexual e afetiva do “travestismo”, o ato de se vestir como o gênero “oposto”. No que tange a identidade de gênero, o autor contribui através da dissociação de “travestis” (tradução direta de *transvestite*, não tendo relação com a identidade sul-americana das travestis) do fetichismo e masoquismo, ou seja, defendia que o “travestismo” acontecia por motivos não sexuais e não humilhantes, mas que ainda buscava alcançar uma afirmação de gênero. “Ainda que permanecesse atrelado à ideia de patologização, Hirschfeld já apontava na direção de que a identidade de gênero trans, o identificar-se com o gênero atribuído ao sexo oposto, era algo independente de sexualidade e suas variantes” (TAQUES, João Daniel Villas Boas, 2020, p. 27)

Outro destaque da área médica em relação a identidade trans é o endocrinologista Harry Benjamin, responsável por popularizar o termo “transexual” e a defesa da redesignação sexual em face da criminalização deste procedimento nos EUA. Sua defesa do procedimento consistia no argumento que a desarmonização do corpo com a identidade de gênero com o qual o indivíduo se identificava causava sofrimento, mas entendia o procedimento não como correção da identidade trans, mas sim da incongruência causadora de sofrimento e outros malefícios. A primeira mulher trans estadunidense a realizar a cirurgia de redesignação sexual, Christine Jorgensen, recebeu ampla cobertura da mídia, abalando as normas então vigentes. A partir de Jorgensen,

Benjamin popularizou o termo “transexual”, definido como um indivíduo que buscava cirurgia para alterar o corpo físico. Após alguns meses da publicação de sua obra “O Fenômeno Transexual” de 1966, a Faculdade de Medicina da Universidade Johns Hopkins institucionaliza o primeiro programa de “mudança de sexo” dos Estados Unidos. Atualmente, a teoria de Benjamin é utilizada no “diagnóstico” da disforia de gênero, considerada pelo documento *Standards of Care for the Health of Transsexual, Transgender, and Gender Nonconforming People* (SOC), em português Padrões de Cuidado para a Saúde das Pessoas Transexuais, Transgênero e Não Conformistas de Gênero (tradução nossa). Este documento seria responsável por criar um consenso no manejo médico, psicológico, psiquiátrico e cirúrgico das chamadas “desordens de gênero”, ao mesmo tempo que orienta não somente aos profissionais da saúde sobre os parâmetros da assistência institucional, mas também orienta a família e outras instituições sociais como meio de atingir uma melhor assistência as pessoas “disfóricas de gênero”.

Ainda dentro da abordagem biomédica, se destaca a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-11), que em relação a CID-10, retira a identidade de gênero trans da posição de patologia, classificando a transgeneridade como “incongruência de gênero” sob as condições relacionadas à saúde sexual. Essa mudança promoveu a transição da transgeneridade de transtorno mental para uma condição relacionada a saúde sexual, naturalizada assim como uma condição dentro das inúmeras variações relacionadas a saúde do ser humano.

“A construção da transgeneridade como uma matéria essencialmente médica leva à patologização da identidade de gênero trans, impondo a ideia de que existe um modelo coerente de identidade de gênero, o cisgênero, e que qualquer coisa que não se encaixa nos moldes cisgênero é uma desordem, uma anomalia.” (TAQUES, João Villas Boas, 2020, p. 38)

Cria-se então uma normativa binária da concepção de sexo e gênero, e essa distinção entre normal e anormal coloca a identidade trans como desvio e a cisgeneridade como compulsória. Essa normativa enquanto estrutura social produz distinções entre “homens” e “mulheres”, estabelecendo regras desde o nascimento de como estes corpos devem se comportar, impostas por meio de violências simbólicas (como exemplo, frases direcionadas muitas vezes a crianças como “homem não chora” ou “senta que nem menina”) e físicas (como agressões físicas e assassinatos que atingem em maioria mulheres trans e travestis) a quem não se conforma a estas.

4.1. SOBRE AS PESSOAS TRANSGÊNERO NO BRASIL

Segundo estudo da Universidade Estadual Paulista (UNESP) a pessoas transgênero contemplam 2% da população brasileira, totalizando 3 milhões de pessoas. O Brasil é o país que mais mata pessoas transgênero – em específico mulheres trans e travestis – e 33% dos assassinatos registrados na América do Sul e Central ocorreram no Brasil, segundo levantamento da *Transgender Europe* (TGEU). No âmbito jurídico, a transfobia somente foi criminalizada em 2019, encaixada sob a Lei do Racismo, a lei 7.716/1989.

O dia nacional da visibilidade trans e travesti foi definido como 29 de janeiro, pois nessa data em 2004 ocorria em Brasília o ato “Travesti e Respeito”. O movimento no Brasil possui pouco marcos, evidenciando a negligência para com estes indivíduos. Em 1591, segundo registros do Santo Ofício do século XVI, Xica Manicongo foi considerada a primeira travesti brasileira. Xica era uma negra escravizada e moradora da Baixa do Sapateiro, na Bahia. 371 anos depois se funda a primeira instituição LGBT+ do Brasil. A Turma OK, do Rio de Janeiro não possuía sede, e seus encontros eram realizados nos apartamentos de seus membros, onde ocorriam apresentações e shows, que tinham de ser quase que silenciosos devido a Ditadura Militar e suas repressões. Em 1971 foi feita a primeira cirurgia de redesignação sexual (antes chamada de mudança de sexo) em uma mulher trans, e seis anos depois acontecia a primeira operação em um homem trans. Como já abordado, em 1990 a OMS retira a homossexualidade da lista internacional de doenças mentais. No mesmo ano, Roberta Close torna-se a primeira modelo trans a posar para a Playboy. Em 2006 o Sistema Único de Saúde passa a aceitar o uso do nome social – o nome pelo qual as pessoas trans e travestis querem ser chamados – em toda rede pública de saúde, e dois ano depois é criado o processo transexualizador, partindo

de duas portarias do Ministério da Saúde (1.707 e 457) o reconhecimento da orientação sexual e da identidade de gênero tornam-se questões de saúde pública e o atendimento a pessoas trans deve ser feito com uma equipe multidisciplinar. Também no âmbito da saúde, em 2009 foi criado o primeiro ambulatório para pessoas travestis e transexuais pela Secretaria do Estado de São Paulo. No mesmo ano se funda a Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil (REDETRANS), instituição não governamental que prioriza o fortalecimento das políticas públicas para garantia dos direitos plenos das pessoas trans no Brasil. Em 2016 a Defensoria Pública de União solicita ao Conselho Nacional de Justiça que pessoas trans que não passaram pela cirurgia de redesignação sexual tivessem o direito de retificar seu nome e gênero na certidão de nascimento. No ano seguinte Tiffany Abreu se torna a primeira jogadora transgênero brasileira a receber autorização da Federação Internacional de Vôlei (Fivb) para jogar no time feminino. O ano de 2018 é marcado pela decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de autorizar que pessoas trans mudem o nome e gênero diretamente no cartório sem a necessidade de autorização judicial e em exigência de mudanças físicas e laudos médicos. Esse ano também foram eleitas diversas mulheres trans para o legislativo federal, contando mais de 50 candidaturas. Foram eleitas Erica Malunguinho, a primeira deputada estadual do Brasil, em São Paulo; Robeyoncé Lima em Pernambuco e Erika Hilton, em São Paulo. Erika Hilton se torna vereadora de São Paulo dois anos depois, com grande parte dos votos.

Apesar dos avanços aqui relatados, ainda há muito a ser feito no que tange a garantia de direitos das pessoas transgênero no Brasil, visto que a violência ainda bate recordes. A conscientização da população sobre as pessoas trans assim como a implementação eficaz de leis e políticas públicas voltadas a esses indivíduos são fundamentais para garantir o direito à cidadania dessa parte da população. Apesar de possuírem necessidades específicas, foi observado algumas questões em comum entre as pautas trans e de pessoas com deficiência, e uma discussão posterior sobre estas pode gerar políticas públicas mais efetivas e uma conscientização social mais abrangente, promovendo uma união entre os dois grupos.

5. LEVANTAMENTO DE QUESTÕES SIMILARES ENTRE OS TEMAS

Foi percebido através da revisão de literatura a presença de questões que se conectam entre as pautas das pessoas com deficiência e das pessoas transgênero, pontuadas a seguir. A interseccionalidade destes temas pode auxiliar no entendimento das opressões sofridas por estes dois grupos e como elas se conectam – visto que uma pessoa é marcada por múltiplas categorias sociais que interagem entre si – promovendo uma ampliação dos temas por si só e uma integração entre eles que pode produzir políticas públicas mais efetivas e uma maior e mais compreensível conscientização social sobre estes temas.

O binarismo se faz presente como problemática em grande parte da literatura selecionada, promovendo na literatura sobre pessoas com deficiência uma hierarquia biomédica de corpos, explicitando a deficiência como ausência e anormalidade, enquanto os corpos sem deficiência são considerados “inteiros” e “normais”, tornando-os algo a ser alcançado com tratamento e terapias que em sua maioria não funcionam, causando sofrimento físico e psíquico as PCDs. O binarismo na literatura trans se apresenta também de forma biomédica, impondo limitações à concepção de gênero – um fenômeno cultural – restringindo-o às categorias “homem” e “mulher” cisgênero, relegando os corpos que não se conformam a esta a uma categoria de “estranho” ou “doente”. Essa distinção entre “normal” e “anormal” causa uma recusa do reconhecimento da identidade destas pessoas que acaba por refletir na exclusão social e interferir na realização plena dos direitos e cidadania destes indivíduos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A leitura de Marshall e Hunt demonstra, através de uma cronologia da invenção dos direitos humanos, que uma cidadania plena e igualitária para todos depende do reconhecimento do outro como semelhante, e este reconhecimento se alcança através da empatia. A luta das pessoas com deficiência começa embasada nesse sentimento de empatia, tendo como protagonistas familiares e amigos das PCDs. Isso muda a partir de um processo de emancipação, onde as PCDs se tornam protagonistas de sua luta e selecionam suas pautas a partir de suas vivências. Em relação as pessoas transgênero o sentimento de empatia e reconhecimento se encontra dentro da própria comunidade LGBT+, onde os indivíduos se apoiam e lutam em conjunto, pois as exclusões sociais, jurídicas, culturais etc. não afetam apenas uma categoria da sigla, mas sim todas, de formas particulares. As PCDs e as pessoas transgênero conseguiram através de sua luta avanços consideráveis em

relação a seus direitos nos últimos anos. Os desenvolvimentos alcançados pela luta PCD dizem a respeito da acessibilidade e inclusão social, enquanto a luta transgênero alcançou direitos relativos a reconhecimento de identidade autodeclarada e acesso à cuidados de saúde específicos. Apesar disso, ainda há muito a ser feito para a garantia da plena cidadania de ambos os grupos, e esta requer não somente uma colaboração governamental, através de políticas públicas, leis e decretos, mas pode se beneficiar de uma ampliação da literatura sobre estas temáticas e uma promoção da convergência destas, para que – apesar de suas distinções teórico-metodológicas – elas possam promover uma discussão que venha a criar legislações mais efetivas e abrangentes e uma maior conscientização social sobre ambas categorias de indivíduos.

7. REFERÊNCIAS

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DA AIDS. Especial Dia da Visibilidade Trans: relembre as lutas e conquistas do movimento trans no Brasil. Relembre as lutas e conquistas do movimento trans no Brasil. 2021. Disponível em: <https://agenciaaids.com.br/noticia/dia-da-visibilidade-trans-relembre-as-lutas-e-conquistas-do-movimento-trans-no-pais-que-mais-mata-travestis-e-transsexuais/>. Acesso em: 10 jun. 2023.

ALBUQUERQUE, Gustavo Francia; ALBUQUERQUE, Camila Ferreira Marques de Almeida; ALVES, Flora Maria; NASCIMENTO, Fábio Cruz; SILVA, Carlos José Arlindo. Pastoral do Surdo Monsenhor Vicente de Paulo Penido Burnier (org.). **Visão histórica da educação dos surdos**. In: ALBUQUERQUE, Gustavo Francia; ALBUQUERQUE, Camila Ferreira Marques de Almeida; ALVES, Flora Maria Teixeira; NASCIMENTO, Fábio Cruz; SILVA, Carlos José Arlindo; **Apostila do Curso de Libras: Módulo Básico 1**. Juiz de Fora: Pastoral do Surdo Monsenhor Vicente de Paulo Penido Burnier, 2023. p. 6-8.

ALMEIDA, Paula. JANONE, Lucas. Cable News Network Brasil (CNN Brasil). Brasil tem mais de 17 milhões de pessoas com deficiência, segundo IBGE. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil-tem-mais-de-17-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia-segundo-ibge/>. Acesso em: 10 jun. 2023.

BARNES, Colin. Understanding the social model of disability: past, present and future. In: ROULSTONE, Alan; THOMAS, Carol; WATSON, Nick (ed.). Routledge Handbook of Disability Studies. New York: Routledge Taylor & Francis, 2012. p. 12-29.

DEPARTMENT OF ECONOMIC AND SOCIAL AFFAIRS. United Nations (comp.). Factsheet on persons with disabilities. Disponível em: <https://www.un.org/development/desa/disabilities/resources/factsheet-on-persons-with-disabilities.html>. [S. l.], [2017?], Acesso em: 10 jun. 2023.

FERNANDES, Gislaene Martins. A INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: um olhar a partir de Norberto Bobbio. Revista Aurora, [S.L.], v. 10, n. 1, p. 109-120, 7 nov. 2017. Faculdade de Filosofia e Ciências. Disponível em: <https://doi.org/10.36311/1982-8004.2017.v10n1.09.p109>. Acesso em: 05 jan. 2023.

GESSER, Marivete; BÖCK, Geisa Letícia Kempfer; LOPES, Paula Helena (org.). Estudos da deficiência: interseccionalidade, anticapacitismo e emancipação social. In: GESSER, Marivete; BÖCK, Geisa Letícia Kempfer; LOPES, Paula Helena (org.). Estudos da deficiência: anticapacitismo e emancipação social. Curitiba: Crv, 2020. p. 17-36. Disponível em: https://www.mpma.mp.br/arquivos/CAOPID/publicacoes/14609_livro-estudos-sobre-deficiencia-2020.pdf. Acesso em: 05 jan. 2022.

GESSER, Marivete; NUERNBERG, Adriano Henrique; TONELI, Maria Juracy Filgueiras. Constituindo-se sujeito na intersecção gênero e deficiência: relato de pesquisa. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 18, n. 3, p. 419-429, jul. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/cJyzHTWhMc4jKSqDRqX4LBL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 05 jan. 2023.

HUNT, Lynn. Introdução - "Consideramos estas verdades autoevidentes". In: HUNT, Lynn. A invenção dos direitos humanos: uma história. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009

LOPES, Paula Helena, SOLVALAGEM, Alana Lazaretti, BUSSE, Fernanda Grangeiro Malty Seixas. Em vistas da coligação: a interseccionalidade como ferramenta da luta anticapacitista, antirracista e antissexista. In: GESSER, Marivete; BÖCK, Geisa Letícia Kempfer; LOPES, Paula Helena (org.). Estudos da deficiência: anticapacitismo e emancipação social. Curitiba: Crv, 2020. p. 17-36. Disponível em:

https://www.mpma.mp.br/arquivos/CAOPID/publicacoes/14609_livro-estudos-sobre-deficiencia-2020.pdf.

Acesso em: 05 jan. 2022.

MAIOR, Izabel Maria Madeira de Loureiro. Movimento político das pessoas com deficiência: reflexões sobre a conquista de direitos. *Inclusão Social*, [S. L.], v. 10, n. 2, p. 28-36, dez. 2017. Disponível em:

<https://revista.ibict.br/inclusao/article/view/4029>. Acesso em: 05 jan. 2023.

MARSHALL, T.H. Cidadania e classe social. In: MARSHALL, T.H. Cidadania, classe social e status.

Tradução de Meton Porto Gadelha. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MELLO, Anahí Guedes de; NUERNBERG, Adriano Henrique. Gênero e deficiência: interseções e perspectivas. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 20, n. 3, p. 635-655, set./dez. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/rDWXqMRzzPFVTtQDLxr7Q4H/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 05 jan. 2023.

MOREIRA, Martha Cristina Nunes; DIAS, Francine de Souza; MELLO, Anahí Guedes de; YORK, Sara Wagner. Gramáticas do capacitismo: diálogos nas dobras entre deficiência, gênero, infância e adolescência. *Ciência & Saúde Coletiva*, [S.L.], v. 27, n. 10, p. 3949-3958, out. 2022. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/csc/a/pvR4YxRFZzcpNdPCZ6YCwLw/#>. Acesso em: 05 jan. 2023.

PINHEIRO, Ester. Brasil de Fato. Há 13 anos no topo da lista, Brasil continua sendo o país que mais mata pessoas trans no mundo: segurança pública no país continua a ignorar questões de gênero e 11 estados brasileiros não têm dados sobre lgtbi+fobia. Segurança pública no país continua a ignorar questões de gênero e 11 estados brasileiros não têm dados sobre LGTBI+fobia. 2022. Disponível em:

<https://www.brasildefato.com.br/2022/01/23/ha-13-anos-no-topo-da-lista-brasil-continua-sendo-o-pais-que-mais-mata-pessoas-trans-no-mundo>. Acesso em: 10 jun. 2023.

PINO, Ángeles Mateo del. QUEER/CUIR – CRIP. *Anclajes*, [S.L.], v. 23, n. 3, p. 1-9, 1 set. 2019. Universidad Nacional de La Pampa. <http://dx.doi.org/10.19137/anclajes-2019-2331>. Disponível em:

<https://cerac.unlpam.edu.ar/index.php/anclajes/article/view/3692>. Acesso em: 10 abr 2022.

ROULSTONE, Alan; THOMAS, Carol; WATSON, Nick. The changing terrain of disability studies. In: ROULSTONE, Alan; THOMAS, Carol; WATSON, Nick (ed.). *Routledge Handbook of Disability Studies*. New York: Routledge Taylor & Francis Group, 2012. p. 3-11.

TAQUES, João Vilas Boas. Direito de (trans)cender: direito humano à identidade de gênero na convenção americana de direitos humanos. 2020. Dissertação (Mestrado em Direito), Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2020. Disponível em:

<https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/69098/R%20-%20D%20-%20JOAO%20DANIEL%20VILAS%20BOAS%20TAQUES.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 05 jan. 2023.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (comp.). Disability. 2023. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/disability-and-health#:~:text=An%20estimated%201.3%20billion%20people,1%20in%206%20of%20us>. [S. l.], mar. 2023.

Acesso em: 10 jun. 2023.

ABDO, Carmita Helena Najjar; EUFRÁSIO, Raí; NUNES, Hélio Rubens de Carvalho; KREUKELS, Baudewijntje P. C.; LIMA, Maria Cristina Pereira; SPIZZIRRI, Giancarlo; STEENSMA, Thomas D. Proportion

of people identified as transgender and non-binary gender in Brazil. *Scientific Reports*, [S.L.], v. 11, n. 1, p. 1-7, 26 jan. 2021. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/s41598-021-81411-4#citeas>. Acesso em: 10 jun. 2023.